DECRETO Nº 065-A/ de 09 de dezembro de 2021.

CONVOCA A POPULAÇÃO AURORENSE PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, VANESSA GUSMÃO MIRANDA, no uso de suas atribuições e em consonância com o inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014; que aprova o Plano Nacional de Educação; convoca para Conferência Municipal de Educação do Município de Aurora do Pará – COMEDAP no estado do Pará – enquanto etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação do Pará e Conferência Nacional de Educação – CONAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Aurora do Pará a ser realizada nos dias 24 e 25 de janeiro de 2022, a partir das 14h horas do dia 24 e início as 8h do dia 25 de dezembro, na EMEF Antônio Carvalho da Silva.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Educação de Aurora do Pará – COMEDAP, é etapa integrante da Conferência, Estadual e Nacional, cujo tema principal é: **“Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com a Educação Aurorense”.**

Art. 3º - Participam da Conferência Municipal de Educação, nos termos deste Decreto, conforme consta no Regimento Interno da CONAE 2022, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação Aurorense.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Educação terá como base o Documento de Referência e Regimento Interno, os quais, serão os parâmetros de discussão e deliberação, distribuídos nos seguintes Eixos e Sub - Eixos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

II. O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas

III. O **PNE** 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

IV O **PNE** 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;

V. O **PNE** 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar

VI. O **PNE** 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

VII. O **PNE** 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

IX. O **PNE** 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

I. O **PNE** 2024 – 2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II. O **PNE** 2024 – 2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

I. O **PNE** 2024 – 2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

II. O **PNE** 2024 – 2034, políticas Inter setoriais de desenvolvimento e Educação cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

III. O **PNE** 2024 – 2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social. − Políticas de Cotas − Educação Especial − Educação Profissional e Tecnológica

Art. 5º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Aurora do Pará, será composta pelos seguintes integrantes:

I – Técnicos/membros da SEMED;

II – Gestores Escolares;

III – Coordenadores Escolares.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação será a responsável pelas despesas para a organização e realização da COMEDAP 2022, de acordo com o previsto na Lei N°13.005/2014, Lei do Plano Nacional de Educação.

Art. 7º - Revoga-se o Decreto nº 065/2021, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aurora do Pará - PA, 09 de dezembro de 2021.

VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253

Assinado de forma digital por VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253
Dados: 2021.12.09 18:48:23 -03'00'

Vanessa Gusmão Miranda

Prefeita Municipal

Aurora do Pará - PA